



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581/06

PIRACURUCA (PI), 27.12.2006.

“Reajusta o subsídio dos Vereadores do Município de Piracuruca/PI para o ano legislativo de 2007 e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Municípios que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Piracuruca para o ano legislativo de 2007, os quais passaram a ter os seguintes valores:

- I – Presidente – R\$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais);
- II – Vice-Presidente – R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais);
- III – 1º Secretário – R\$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- IV – Vereador – R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais);

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.581/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 27(vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças